



Plano de prevenção de Maus Tratos

Plano de Prevenção de Maus Tratos

Introdução

A denúncia de situações de qualquer tipo de violência é uma obrigação institucional, devendo ser criadas condições para que os profissionais, das diferentes respostas sociais, estejam em condições para detetar, denunciar e intervir em situações de violência (maus-tratos, abuso sexual, negligência e exposição a qualquer tipo de violência).

Este plano é constituído por um conjunto de orientações que vão permitir a definição dos procedimentos no âmbito da atuação da problemática da violência.

Quando é detetada uma situação digna de registo a educadora deve de fazer uma abordagem junto da criança, de forma o mais natural possível (num local que faça parte da rotina da criança e da forma mais descontraída possível) como forma de esclarecer a situação sinalizada.

No caso de serem encontrados sinais visíveis (ex. ferimentos, alterações significativas de comportamentos ou mesmo a verbalização da criança) deve de ser realizada uma abordagem junto da família (em conjunto ou individualmente) como forma de esclarecer as razões que poderiam ter levado aos indícios.

Nos casos em que, se entenda que a abordagem junto da família pode prejudicar o processo de apuramento da situação ou mesmo colocar a segurança da criança, este contacto não será realizado.

Quando a situação é detetada pelo relato da criança, este deve ser tomado em consideração com o maior cuidado e atenção, respeitando, compreendendo e acreditando na criança.

Sinais e Sintomas

A listagem de sinais abaixo descrita procura alertar os colaboradores para um conjunto de elementos que deverão tomar em consideração para o acompanhamento da situação.

Importa referir que existem sinais que poderão ser indicadores de outras problemáticas, que não a da violência, e que devem de ser avaliados de acordo com as características das crianças.

- Mal-estar físico (ex. dor de cabeça, dor de barriga), cansaço, ansiedade;
- Ansiedade com a separação (muito além do que seria normal para a idade da criança)
- Dificuldade em dormir (medo de adormecer, pesadelos) enurese noturna;
- Tristeza e/ou afastamento do adulto, das outras crianças ou nas atividades;
- Comportamento deambulante sem nenhum objetivo nem procura regular dos pares;
- Isolamento;
- Apatia, falta de interesse ou grande incapacidade de exprimir sentimentos;
- Baixa auto estima e falta de confiança em especial na expressão de situações novas;
- Procura excessiva de afeto ou de proteção;
- Agressividade perante o afeto;
- Dificuldade em escolher ou concluir uma atividade ou tarefa;
- Regressão nas aprendizagens- aparente perda de aptidões já adquiridas (ex. Cores)
- Alto nível de atividades, agitação física constante e/ou dificuldade em concentrar-se em níveis muito elevados para a idade da criança e sua fase de desenvolvimento;
- Explosões de raiva dirigidas aos adultos, a outras crianças e/ou a si próprio;
- Violência desmedida para com outras crianças;
- Feridas autoinfligidas ou mutilação;
- Perturbações alimentares graves;

- Hematomas ou lesões inexplicáveis;
- Lesões com diferentes estádios de evolução e em diferentes locais do corpo;
- Lesões com marcas específicas (ex. Cinto, corda, dentada, cigarro)
- Lesões em locais pouco comuns aos traumatismos de tipo acidental (na face, à volta dos olhos, boca e pescoço ou nas partes genitais e nádegas);
- Queimaduras atuais ou cicatrizadas (queimadura de cigarro na palma da mão, do pé, genitais) e com fácil identificação de objeto causador (ex. ferro de engomar);
- Preocupação constante com um eventual perigo e/ou segurança dos membros da família (Ex. necessidade de confirmar se os irmãos estão bem, perguntar constantemente por um dos progenitores).

Procedimento de Detecção

Onde Registrar?

- Nos casos em que se verifique ser necessário acompanhar a situação, deve a equipa ou um dos seus elementos registar no livro de ocorrência ou no impresso (registo de sinais de violência)
-

O que registar?

- Data da deteção do sinal ou do episódio.
- Descrição pormenorizada do sinal ou do episódio (ex: alterações de comportamento, sinais físicos, comportamento dos pais, verbalização da criança, sinais de negligência, etc.).
- Desenhos da criança.
- No caso em que é feita a abordagem à criança o seu relato da situação utilizando, sempre que possível o discurso direto, transcrevendo o seu relato de forma tão exata quando possível.
- Explicação dada pelos pais ou encarregado de educação.

Quando registar?

- No próprio dia da deteção do sinal ou da ocorrência do episódio.

Quem regista?

- Educadora e/ou auxiliar.

Este tipo de registos devem de ficar salvaguardados nos processos das crianças mesmo nas situações em que os pais ou encarregados de educação consultem os respetivos processos.

Informação

Depois de comprovada a veracidade/ gravidade dos factos esta informação deverá ser transmitida à coordenadora da resposta social, Diretora Técnica, equipa técnica (educadoras) e Direção.

A passagem de informação deve sempre de ter em conta o princípio da salvaguarda dos interesses da criança e privacidade da criança e sua família, devendo apenas ser passada a quem possa trazer benefícios para a intervenção.

A Abordagem à família

O contacto com a família deve sempre de ser acompanhado de especial cuidado e preparação, é um momento delicado e que pode condicionar a atitude da família.

Quem aborda a família?

- A abordagem à família deverá sempre ser realizada pela Diretora Técnica e educadora, depois de debatida a situação no seio da equipa técnica.

Quem será abordado?

- Nos casos de negligência serão contactados o pai e a mãe em simultâneo, ou quem detiver a responsabilidade parental.
- Nos casos de maus-tratos ou violência conjugal a pessoa não agressora em primeiro lugar.
- Sempre que se verificar necessário outros elementos do agregado familiar.

Quem convoca à família?

- A Diretora Técnica

Como é feita a convocatória?

- Por escrito.

A abordagem à família deve ter em conta as características da família e possíveis relações de empatia, salvaguardando sempre o direito de privacidade das famílias e das crianças.

Cuidados a ter na abordagem à família

Devem ser esclarecidas, em equipa técnica, as preocupações e definidos os assuntos a tratar com a família, devendo sempre ser descritos os sinais detetados ou os comportamentos verificados sem os interpretar ou avaliar.

Assim:

- Quais os comportamentos/episódios que são preocupantes?
- Quando se começaram a verificar?
- Qual a regularidade da ocorrência?
- Como é que a criança reage à equipa e aos colegas?

No contacto com a família devemos:

- Indicar o nome e função da pessoa que está a contactar.
- Indicação que gostaríamos de falar sobre a os progressos da criança.
- O número de contacto para que possa contactar telefonicamente.

Durante o contacto devemos:

- Demonstrar preocupação com a criança.
- Descrever o que se está a observar na escola.
- Perguntar como é o comportamento da criança em contexto familiar.
- Se a família tem alguma ideia sobre o que pode estar a incomodar a criança.
- As perguntas devem ser formuladas demonstrando apoio, sem qualquer tom de ameaça.
- Devemos demonstrar apoio (nas situações de violência doméstica)
- Nos casos de suspeita de abusos sexuais a abordagem à família deve ser revestida de um especial cuidado.

Sinalização à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

Sempre que se confirme a situação de perigo para a criança, o caso deve de ser sinalizado para a CPCJ, incluindo o máximo de informação pertinente. A Comissão intervém quando uma criança ou jovem se encontra em situação de perigo e os seus pais ou representantes legais não atuem de modo adequado à salvaguarda da criança.

Quem faz a sinalização?

- Diretora Técnica/Assistente Social
- Esta sinalização poderá ser efetuado em conjunto com outras entidades.

Cuidados a ter na sinalização

- Toda a Informação relativa à criança (nome, data de nascimento, morada, filiação, responsabilidade parental)
- Transmissão fiel dos sinais detetados ou situações ocorridas.
- Diligências já efetuados com a família e com a criança.
- Indicação do contacto de referência na Instituição, para o caso da CPCJ necessitar de entrar em contacto.

Outurela, 4 de maio de 2015